



# BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b> <i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> <b>Extrato do Despacho n.º 91/2024:</b> Concedendo Licença sem Vencimento a Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina, Oficial Conservador/Notário Sénior, afeto à Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe. ....576 <b>Extrato do Despacho n.º 92/2024:</b> Prorrogando a Licença sem Vencimento de Maria dos Anjos Moreira Afonso, Apoio Operacional, afeta à Conservatória dos Registos de Santa Catarina de Santiago. ....576
	<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b> <i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> <b>Extrato do Despacho n.º 508/2024:</b> Prorrogando a Licença sem Vencimento de Nicolau Rodrigues Cabral, Condutor, do Quadro de Pessoal Contratado da Comissão de Coordenação do Alcool e Outras Drogas.....576 <b>Extrato do Despacho n.º 509/2024:</b> Prorrogando a Licença sem Vencimento de Jacira Alexandra Vera Cruz Nascimento, Técnica Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde. ....576 <b>Extrato do Despacho n.º 510/2024:</b> Concedendo a Licença sem Vencimento a Jorge José Lopes Rodrigues, Apoio Operacional Nível II, do Quadro de Pessoal contratado do Hospital Regional Ramiro Figueira.....576 <b>Extrato do Despacho n.º 511/2024:</b> Transferindo Nádia Sónia Lima Ramos, Técnica Nível I, do Quadro do Pessoal do Ministério da Saúde, para o Hospital Dr. Baptista Sousa, ilha de São Vicente.....576
	<b>AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES</b> <i>Conselho de Administração:</i> <b>Despacho n.º 31/ARES/2023:</b> Acreditando e registando o Ciclo de Estudos – Mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria Financeira da Universidade Lusófona de Cabo Verde. ....577 <b>Despacho n.º 32/ARES/2023:</b> Acreditando e registando o Ciclo de Estudos – Mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria Financeira da Universidade Lusófona de Cabo Verde. ....577

PARTE G	<p><b>Despacho n.º 48/ARES/2023</b> Acreditando e registando o Ciclo de Estudos – Mestrado em Direito do Trabalho e Administração Pública da Universidade Lusófona de Cabo Verde. ....577</p> <p style="text-align: center;"><b>ESTRADAS DE CABO VERDE</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Conselho de Administração:</b></p> <p><b>Extrato do Despacho n.º 12/2024:</b> Concedendo a Licença sem Vencimento a Graciano Silva dos Santos, Auxiliar Nível 102, do Quadro de Pessoal de Estradas de Cabo Verde. ....578</p>
	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SÃO NICOLAU</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Câmara Municipal:</b></p> <p><b>Despacho n.º 005/CMTSN-GP/2024:</b> Dando por finda, as funções de Neivo José Roque Araújo, no cargo de Diretor do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tarrafal de São Nicolau. ....578</p>

## PARTE C

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 91/2024** — De S. Ex.ª a Ministra da Justiça:

De 17 de abril de 2024:

Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina, Oficial Conservador/Notário Sénior, Nível I, do Quadro de Pessoal dos Registos, Notariado e Identificação (RNI) do Ministério da Justiça, exercendo as funções na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe concedida-lhe Licença sem Vencimento de 1 (um) ano, nos termos do n.º 1 do artigo 171.º da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 1 do artigo 48.º e 49.º, todos do Decreto-lei n.º 3/2010 de 08 de março, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, na Praia, 23 de abril de 2024. — A Diretora Geral, *Marise Oliveira*.

**Extrato do Despacho n.º 92/2024** — De S. Ex.ª a Ministra da Justiça:

De 17 de abril de 2024.

Maria dos Anjos Moreira Afonso, Apoio Operacional, Nível I, do Quadro de Pessoal dos Registos, Notariado e Identificação (RNI) do Ministério da Justiça, exercendo as funções na Conservatória dos Registos de Santa Catarina de Santiago, prorrogada a sua Licença sem Vencimento por 1 (um) ano, nos termos do n.º 1 do artigo 171.º da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 1 do artigo 48.º e 49.º, todos do Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 de março.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, na Praia, aos 23 de abril de 2024. — A Diretora Geral, *Marise Oliveira*.

—o—

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 508/2024** — De S. Ex.ª a Ministra da Saúde:

De 17 de janeiro de 2024:

Nicolau Rodrigues Cabral, condutor, do Quadro de Pessoal Contratado da Comissão de Coordenação do Alcool e Outras Drogas, afeto à Comunidade

Terapêutica de Granja São Filipe, desde 24 de agosto de 2005, concedida-lhe prorrogação de Licença sem Vencimento pelo período de 2 (dois) anos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 5 de abril de 2024. — O Diretor-Geral, *Silvino Rodrigues*.

**Extrato do Despacho n.º 509/2024** — De S. Ex.ª a Ministra da Saúde:

De 17 de janeiro de 2024:

Jacira Alexandra Vera Cruz Nascimento, Técnica Nível I de Farmácia, do Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta ao Gabinete para os Assuntos Farmacêuticos, prorrogada a sua Licença sem Vencimento pelo período de 1 (um) ano, com efeitos a partir 30 de setembro de 2023, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 março.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 5 de abril de 2024. — O Diretor-Geral, *Silvino Rodrigues*.

**Extrato do Despacho n.º 510/2024** — De S. Ex.ª a Ministra da Saúde:

De 25 de março 2024:

Jorge José Lopes Rodrigues, Apoio Operacional Nível II do Quadro de Pessoal Contratado do Hospital Regional Ramiro Figueira, concedida-lhe Licença sem Vencimento pelo período de 3 (três) anos, com efeitos a partir de 01 de março de 2024, ao abrigo do artigo 45.º e do artigo 48.º, ambos do Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 de março.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 9 de abril de 2024. — O Diretor-Geral, *Silvino Rodrigues*.

**Extrato do Despacho n.º 511/2024** — De S. Ex.ª a Ministra da Saúde:

De 14 de março de 2024:

Nádia Sónia Lima Ramos Técnico Nível I, do Quadro do Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta ao Hospital Regional de Fogo e Brava São Francisco de Assis, transferida, a seu pedido, para o Hospital Dr. Baptista Sousa, ilha de São Vicente, com efeitos a partir do dia 15 de abril, 2024, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 54/2009 de 07 de dezembro.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, ao 8 abril de 2024. — O Diretor-Geral, *Silvino Rodrigues*.

# PARTE E

## AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES

### Conselho de Administração

**Despacho n.º 31/ARES/2023**

**de 13 de julho de 2023**

Objeto: Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria Financeira da Universidade Lusófona de Cabo Verde.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de Ciclos de Estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do Ciclo de Estudos, Mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria Financeira, para funcionamento na Unidade Orgânica do Mindelo, nos termos da lei;

3. O Ciclo de Estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS EMPRESARIAIS (CEMP)	660	1760	96
CIÊNCIAS JURÍDICAS (CJUR)	180	480	18
CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS (CSH)	60	160	6
Total	900	2400	120

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido Ciclo de Estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do Ciclo de Estudos, mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria Financeira, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica do Mindelo, para funcionamento a partir do ano académico 2023/2024, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 13 de julho de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

**Despacho n.º 32/ARES/2023**

**de 13 de julho de 2023**

Objeto: Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria Financeira da Universidade Lusófona de Cabo Verde.

Considerando que:

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de Ciclos de Estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

1. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do Ciclo de Estudos, Mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria Financeira, para funcionamento na Unidade Orgânica da Praia, nos termos da lei;

2. O Ciclo de Estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS EMPRESARIAIS (CEMP)	660	1760	96
CIÊNCIAS JURÍDICAS (CJUR)	180	480	18
CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS (CSH)	60	160	6
Total	900	2400	120

3. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido Ciclo de Estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do Ciclo de Estudos, mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria Financeira, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica da Praia, para funcionamento a partir do ano académico 2023/2024, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 13 de julho de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

**Despacho n.º 48/ARES/2023**

**De 22 de setembro de 2023**

Objeto: Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Mestrado em Direito do Trabalho e Administração Pública da Universidade Lusófona de Cabo Verde.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de Ciclos de Estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do Ciclo de Estudos, Mestrado em Direito do Trabalho e Administração Pública, para funcionamento na Unidade Orgânica da Praia, nos termos da lei;

3. O Ciclo de Estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (AP)	135	335	13
CIÊNCIAS JURÍDICAS (CJ)	540	1440	54
METODOLOGIAS (MTD)	525	2065	65
Total	1200	3840	132

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido Ciclo de Estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do Ciclo de Estudos, Mestrado em Direito do Trabalho e Administração Pública, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica da Praia, para funcionamento a partir do ano académico 2023/2024, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 7 de agosto.

Cidade da Praia, aos 22 de setembro de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

## ESTRADAS DE CABO VERDE

### Conselho de Administração

**Extrato do Despacho n.º 12/2024** — Do Presidente do Conselho de Administração da ECV, EPE:

De 8 de abril de 2024:

Graciano Silva dos Santos, Auxiliar Nível 102, do Quadro de Pessoal de Estradas de Cabo Verde, Entidade Publica Empresarial (ECV, EPE), concedida-lhe Licença sem Vencimento de 05 (cinco) meses, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024, nos termos do n.º 1 do artigo 192.º do Código Laboral Cabo-verdiano, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de outubro, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2010, de 16 de junho, pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2016, de 03 de fevereiro e pela Lei n.º 32/X/2023 de 04 de agosto.

Estradas de Cabo Verde, EPE na Praia, ao décimo dia do mês de abril de 2024. — O Presidente do Conselho de Administração da ECV, EPE, *Eduardo Lopes*.

## PARTE G

### MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SÃO NICOLAU

#### Câmara Municipal

**Despacho n.º 005/CMTSN-GP/2024**

Do Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau.

Neivo José Roque Araújo, Diretor do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tarrafal de São Nicolau dado por findo, a seu pedido, o exercício das suas funções a partir do dia 20 de Fevereiro do corrente ano.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tarrafal, aos 20 de fevereiro de 2024. — O Presidente, *José Freitas de Brito*.



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**INCV**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

##### *Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

##### **Extrato de publicação de sociedade n.º 227/2024:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade unipessoal, denominada: "TRANSFORMAR BOFAREIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA" .....170

##### **Extrato de publicação de sociedade n.º 228/2024:**

Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação de membro de órgão social da firma denominada: "COMÉRCIO GERAL CARLOS DA SILVA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA." .....170

#### **CAVIBEL – INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE CABO VERDE, S.A.**

##### *Assembleia Geral:*

##### **Convocatória n.º 12/2024:**

Convocando os acionistas da CAVIBEL - INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE CABO VERDE, para se reunirem em Assembleia Geral no dia 21 de maio de 2024. ....171

#### **CERIS – SOCIEDADE CABO VERDIANA DE CERVEJA E REFRIGERANTES, S.A.**

##### *Assembleia Geral:*

##### **Convocatória n.º 13/2024:**

Convocando os acionistas da SOCIEDADE CABOVERDIANA DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A., para se reunirem em Assembleia Geral no dia 21 de maio de 2024. ....171

#### **IMPRIMA – ARTES GRÁFICAS, S.A.**

##### *Assembleia Geral:*

##### **Convocatória n.º 14/2024:**

Convocando os acionistas da IMPRIMA – ARTES GRÁFICAS, S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 24 de maio de 2024. ....171

## PARTE J

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória do Registos e Cartório Notarial  
da Região da Segunda Classe da Boa Vista

Extrato de publicação de sociedade n.º 227/2024

A CONSERVADORA/NOTÁRIA, ISABEL MARIA  
GOMES DA VEIGA

#### EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, foi constituída uma sociedade unipessoal, nos seguintes termos:

Denominação: Transformar Bofareira, Sociedade Unipessoal, Ld.º

Sede: Bofareira-Boa Vista, podendo ser transferida, dentro do mesmo Concelho ou para Concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência. Poderá a gerência criar ou extinguir agências, estabelecimentos, delegações ou outras formas de representação que julgue conveniente, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro. NIF:296981591.

Objecto: Indústria de leite e derivados; Recolha de resíduos não perigosos; Valorização de materiais; Restaurante; Estabelecimento de bebidas; Outros locais de alojamento de curta duração; Gestão de instalações desportivas; actividades dos clubes desportivos

Capital: 1.000.00000 (um milhão escudos), totalmente subscrito e realizado em espécie, correspondente a uma quota única pertencente ao Onze Estrelas Clube Bofareira com sede em Bofareira-Boa Vista, matriculada sob o n.º 562629220/120110329

Gerência: Exercida por Jandira Eliane da Graça Santos e Carlos Fernando da Rocha Morais

Forma de Obrigar: a) Pela assinatura de um dos gerentes ou da maioria dos gerentes, conforme o caso; b) Pela assinatura de mandatário ou procurador em cumprimento do respectivo mandato

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 5 de abril de 2024. — A Conservadora, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

### Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe

Extrato de publicação de sociedade n.º 228/2024

O CONSERVADOR SUBSTITUTO, MANUEL ANTÓNIO PINA  
RODRIGUES ROSA.

#### EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Conservatória dos Registos se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação de membro de órgão social da firma “Comércio Geral Carlos da Silva, Sociedade Unipessoal, Lda.”, com sede perto da Escola EBI, Rés-do-chão, São Lourenço, Pé de Monte, Fogo, matriculada sob o Número de Comerciante 288986792/311753820211130, nos seguintes termos:

#### CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

- Nome: Maria Odete de Pina Tavares Teixeira;
- Cargo: Gerente;
- Causa: Renúncia

#### NOMEAÇÃO:

#### GERÊNCIA:

- Nome: Carlos Fonseca da Silva, com o NIF 133132587.
- Cargo: Gerente.

Está conforme.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos 23 de abril de 2024. — O Conservador substituto, *Manuel António Pina Rodrigues Rosa*.

### CAVIBEL – INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE CABO VERDE, S.A

#### Assembleia Geral

Convocatória n.º 12/2024

Nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade, são convocados os senhores acionistas da CAVIBEL – INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE CABO VERDE, S.A., sociedade anónima com sede na Cidade da Praia, Ilha de Santiago, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia sob o número 71/1994/06/12, com o Capital Social de CVE 1.252.550.000 (um bilião duzentos e cinquenta e dois milhões e quinhentos e cinquenta mil escudos), integralmente realizado, contribuinte fiscal n.º 200107968 (“Sociedade”), para se reunirem em Assembleia Geral no dia 21 de maio de 2024, pelas 14 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório de gestão e as contas relativas ao exercício de 2023.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.
4. Eleger os titulares dos órgãos sociais:
  - a) Mesa da Assembleia Geral, Conselho de Administração, Fiscal Único e Auditor certificado para o mandato correspondente a 2024/2027.
5. Deliberar sobre a prestação de caução dos administradores eleitos.
6. Deliberar sobre as remunerações da competência da assembleia geral.

A participação e exercício de direito de voto dos acionistas na Assembleia Geral está sujeito ao disposto no Artigo 16.º dos Estatutos da Sociedade, a saber:

1. O acionista que não possa estar na reunião, pode fazer-se representar por outro acionista, cônjuge, ascendente, descendente ou advogado, mediante procuração bastante ou outro documento assinado pelo representado, dirigido ao Presidente da mesa da assembleia-geral.
2. Os acionistas que sejam sociedades ou pessoas coletivas serão representados, nos termos da lei ou dos respetivos estatutos, ou ainda por quem indicarem, em carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

#### Outras informações

1. A Assembleia Geral será realizada através do recurso a meios telemáticos (videoconferência), nos termos do artigo 298.º, número 6, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, uma vez que os estatutos da Sociedade não o proibem, e a Sociedade consegue assegurar a autenticidade das declarações de vontade (voto) dos acionistas e a segurança das comunicações.

2. Para participar na Assembleia Geral através de meios telemáticos (videoconferência) os acionistas devem requerer a sua inscrição para o efeito, juntando, para o efeito cópia legível de documento de identificação válido do acionista (se pessoa singular) ou do seu representante (se pessoa coletiva), até ao final do terceiro dia útil anterior à realização da Assembleia Geral de 21 de maio de 2024, através de envio de requerimento por email para o seguinte endereço: [achopffer@gmail.com](mailto:achopffer@gmail.com) do Presidente da Assembleia Geral.

3. Os senhores acionistas que pretendam fazer-se representar na Assembleia Geral devem assegurar o atempado envio, para o presidente da mesa da assembleia geral, por e-mail, para o endereço [achopffer@gmail.com](mailto:achopffer@gmail.com), das respetivas cartas de representação acompanhadas de cópia legível do documento de identificação dos seus representados.

4. Na sequência do requerimento de participação na assembleia geral, referido no número 2, será facultado, pelo presidente da mesa da assembleia geral, link para acesso dos acionistas (que o solicitarem) à videoconferência, o qual é pessoal e intransmissível, não podendo outras pessoas assistir à reunião.

5. Aquando do acesso à videoconferência para participar na Assembleia Geral o acionista ou o seu representante deve confirmar a sua identidade perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, mediante exibição de documento de identificação válido e anteriormente disponibilizado.

6. Sendo a Assembleia Geral realizada com recurso a meios telemáticos, serão efetuados registo dos respetivos intervenientes e gravação do seu conteúdo, à qual os acionistas dão o seu consentimento expresso ao manifestarem vontade de participar à distância.

Praia, aos 16 de abril de 2024. — A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Ana Cristina Hopffer Almada*.

## CERIS – SOCIEDADE CABO VERDIANA DE CERVEJA E REFRIGERANTES, S.A

### Assembleia Geral

#### Convocatória n.º 13/2024

Nos termos da lei e dos estatutos da sociedade, são convocados os senhores acionistas da CERIS – Sociedade Cabo Verdiana de Cerveja e Refrigerantes, S.A., sociedade anónima com sede na Praia Negra, Cidade da Praia, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia sob o número 121/1987/12/04, com o Capital Social integralmente realizado de CVE 880.093.000 (oitocentos e oitenta milhões e noventa e três mil escudos), Contribuinte Fiscal n.º 200137018 (“Sociedade”), para se reunirem em Assembleia Geral, no dia 21 de maio de 2024, pelas 10 horas, com recurso a meios telemáticos, a fim de deliberar sobre a seguinte

#### Ordem de Trabalhos

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório de gestão e as contas relativas ao exercício de 2023.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.
4. Eleger o Auditor certificado para o mandato correspondente ao triénio 2024/2026.

A participação e exercício de direito de voto dos acionistas na Assembleia Geral está sujeito ao disposto no Artigo 17.º dos Estatutos da Sociedade, a saber:

1. A Assembleia Geral é constituída pela universalidade dos acionistas com direito de voto, sendo vedada a presença nas respetivas reuniões de quaisquer outras entidades, singulares ou coletivas.
2. A cada dez ações corresponde um voto na assembleia geral.
3. Os acionistas possuidores de um número de ações que não atinja o fixado no número anterior poderão agrupar-se por forma a reunirem entre si o número necessário ao exercício do direito de voto, devendo então fazer-se representar por um deles.
4. Qualquer acionista com direito de voto pode fazer-se representar na Assembleia Geral pelo cônjuge, ascendente, descendente, outro acionista ou advogado, mediante comunicação escrita dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.
5. Excetuam-se da regra do número antecedente os acionistas que tenham dado todas as suas ações em usufruto, caso em que os usufrutuários poderão participar nas assembleias gerais desde que autorizados pelos respetivos proprietários de raiz e em representação destes.
6. As pessoas coletivas deverão designar as pessoas que os representarão na assembleia geral, devendo disso dar conhecimento ao presidente da mesa da Assembleia Geral, por escrito.
7. Nenhum acionista poderá fazer-se representar por mais do que uma pessoa.

#### Outras informações

1. A Assembleia Geral será realizada através do recurso a meios telemáticos (videoconferência), nos termos do artigo 298.º, número 6, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, uma vez que os estatutos da Sociedade não o proibem, e a Sociedade consegue assegurar a autenticidade das declarações de vontade (voto) dos acionistas e a segurança das comunicações.
2. Para participar na Assembleia Geral através de meios telemáticos (videoconferência) os acionistas devem requerer a sua inscrição para o efeito, juntando, para o efeito cópia legível de documento de identificação válido do acionista (se pessoa singular) ou do seu representante (se pessoa coletiva), até ao final do terceiro dia útil anterior à realização da Assembleia Geral de 21 de maio de 2024, através de envio de requerimento por email para o seguinte endereço: [achopffer@gmail.com](mailto:achopffer@gmail.com) do Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
3. Os senhores acionistas que pretendam fazer-se representar na Assembleia Geral devem assegurar o atempado envio, para o presidente da mesa da assembleia geral, por e-mail, para o endereço [achopffer@gmail.com](mailto:achopffer@gmail.com)

[gmail.com](mailto:achopffer@gmail.com), das respetivas cartas de representação acompanhadas de cópia legível do documento de identificação dos seus representados.

4. Na sequência do requerimento de participação na assembleia geral, referido no número 2, será facultado, pelo presidente da mesa da assembleia geral, link para acesso dos acionistas (que o solicitarem) à videoconferência, o qual é pessoal e intransmissível, não podendo outras pessoas assistir à reunião.

5. Aquando do acesso à videoconferência para participar na Assembleia Geral o acionista ou o seu representante deve confirmar a sua identidade perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, mediante exibição de documento de identificação válido e anteriormente disponibilizado.

6. Sendo a Assembleia Geral realizada com recurso a meios telemáticos, serão efetuados registo dos respetivos intervenientes e gravação do seu conteúdo, à qual os acionistas dão o seu consentimento expresso ao manifestarem vontade de participar à distância.

Praia, aos 16 de abril de 2024. — A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Ana Cristina Hopffer Almada*.

—oço—

## IMPRIMA – ARTES GRÁFICAS, S.A.

### Assembleia Geral

#### Convocatória n.º 14/2024

Nos termos do artigo 298.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e do n.º 2 do artigo 11.º do contrato de sociedade, são convocados os acionistas da IMPRIMA – Artes Gráficas, S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sala de reuniões da sede da sociedade, sita na Zona Industrial de Tira-Chapéu, Praia, Santiago, Cabo Verde e por meios telemáticos de forma a permitir a participação de todos os acionistas, em especial aqueles que vivem noutros países, no dia 24 de maio de 2024, pelas 09:00 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2023 e parecer do Conselho Fiscal;
2. Deliberar sobre proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, nos termos previstos no artigo 297.º, n.º 1, alínea c) do Código das Sociedades Comerciais;
4. Aprovação da proposta de reforço da reserva para cobertura de prejuízos;
5. Aprovação do relatório dos aportes sócios.
6. Aumento do Capital Social para adequação aos rácios regulamentares, mediante conversão em Capital Social de suprimentos efetuados à Sociedade, em dinheiro, pelos acionistas e novas entradas em dinheiro pelos acionistas que não tenham efetuado suprimentos à Sociedade e que queiram acompanhar o aumento do capital social.
7. Diversos.

Os elementos e informações preparatórias da Assembleia Geral e as propostas apresentadas para deliberação estarão à disposição dos Acionistas, a partir do dia 2 de maio de 2024, para consulta na sede da Sociedade, durante as horas do respetivo expediente, nos termos da lei.

A segunda reunião, no caso de não realização da primeira reunião por falta dos acionistas ou de representação dos acionistas, terá lugar no dia 14 de junho de 2024, no mesmo local e por meios telemáticos, à mesma hora.

A participação na Assembleia Geral só é permitida aos acionistas que tiverem direito a, pelo menos, um voto.

A cada ação corresponde um voto.

Os acionistas podem fazer-se representar nos termos da lei, havendo-se como procurações as cartas enviadas pelos próprios acionistas ao presidente da mesa da assembleia geral.

Assembleia Geral Ordinária, aos 24 de abril de 2024. — A Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, *Raquel Helena Lopes Spencer Ferreira Medina*.



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**incv**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**